



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198_____

PROCESSO N. _____

Interessado: Poder Executivo
Projeto de Lei N.º 65/81

Assunto: Fixa valores salariais para o cargo
de topógrafo e desenhista

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e oitenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.



Colatina, 23 de novembro de 1981.

OF. GP. Nº 699/81

Senhor Presidente,

Usamos do presente para informar a V.Ex.^a e demais pares dessa Colenda Casa de Leis, que foi concedido um aumento de vencimento aos servidores regidos pela consolidação das Leis do Trabalho na ordem de 40,09% (quarenta vírgula nove por cento) para os que percebem salário inferior a C\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), e de 30% (trinta por cento) aos que percebem salário superior ao referido valor, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Outrossim esclarecemos que após a emissão do Decreto autorizando o referido aumento, faremos encaminhar cópia do mesmo a essa Câmara.

Na oportunidade reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Saudações Cordiais.

DEVACIR MARIO ZACHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.

Dr.Eraldo Trevizani

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

Colatina, 23 de novembro de 1981.

MENSAGEM Nº 046/81

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a elevada apreciação da Colenda Câmara, o anexo projeto de lei que tem por finalidade buscar a autorização desse conceituado poder para fixar vencimentos dos cargos que compõem o setor técnico da Municipalidade, ou seja: topógrafos e desenhistas. As atividades exercidas pelos ocupantes dos referidos cargos são atividades afins e para seus detentores é exigida a comprovação de experiência técnica equivalente às funções supra citadas.

Como são funções estritamente ligadas ao Setor de Engenharia, necessário se faz as vinculações de seus salários, em menor proporção, aos dos que exercem a função de engenheiros, a nível superior.

Por estas razões estamos propondo a fixação do salário referente ao cargo de topógrafo em 60% (sessenta por cento) do salário pago ao engenheiro, bem como a classificação da função de desenhista em "A, B e C", com salários de 40%, 50% e 60%, também do valor atribuído ao cargo de engenheiro, respectivamente.

Exmo.Sr.

Dr.Eraldo Trevizani

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta

...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

REF: MENSAGEM Nº 046/81

É certo que V.Ex^a. e os demais pares
dessa conceituada casa entenderão a proposta apresentada e lhe outorgarão todo
apoio, por se tratar de uma proposta justa e coerente com a realidade funcional
dos elementos que ocupam tais funções.

Renovamos os protestos de apreço e consi
deração.

Saudações Cordiais,

DEVAZIR MÁRIO ZACHÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO
 Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

*Lei Nº 3.132
 of. 404*

PROJETO -DE - LEI Nº 65/81

Fixa valores salariais para o cargo de topógrafo e desenhista:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O vencimento mensal para o cargo de topógrafo fica fixado em 60% (sessenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo de engenheiro.

Artigo 2º - Fica atribuída a classificação "A", "B" e "C" para os 03 (três) cargos de desenhistas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura, ficando seus vencimentos fixados em 40%, 50% e 60%, respectivamente do vencimento atribuído ao cargo de engenheiro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina., etc., etc., etc.,.....

REGISTRO Nº 97/81 Fls. 45 L.º 01
Projeto de Lei Nº 65/81
 A Presidência da Câmara.
 Colatina, 07, 12, 19 81

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, _____/_____/19__

[Handwritten Signature]

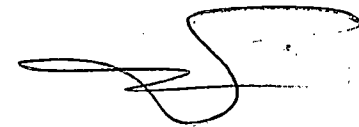
PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA

A MENSAGEM 045/81

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VALOR FIXADO
Topógrafo	28.548,00	49.645,80
Desenhista A	26.764,00	33.097,20
Desenhista B	-	41.371,50
Desenhista C	-	49.645,80

OBS: o atual valor do vencimento para o cargo de engenheiro, utilizado como base de cálculo dos respectivos valores é de Cr\$ 82.743,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 90 - 1.º andar Tel: 722-5000 Romal 127 - 132

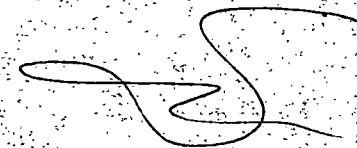


QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA

A MENSAGEM 045/81

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VALOR FIXADO
Topógrafo	28.548,00	49.645,80
Desenhista A	26.764,00	33.097,20
Desenhista B	-	41.371,50
Desenhista C	-	49.645,80

OBS: o atual valor do vencimento para o cargo de engenheiro, utilizado como base de cálculo dos respectivos valores é de Cr\$ 82.743,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei, Nº 65/81, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,
Em, 30 de novembro 1981

MEMBROS DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Reginaldo Nochi

Carvalho

ZM.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei
 Nº 65/81 é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 30 de Novembro de 1981

MEMBROS :

Peixoto
Reginaldo Nogueira
Antônio

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, *30+11/1981*
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Aprovado em *Junceira*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *30+11/1981*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 035/81

Os Vereadores infra assinados, requerem à V. Exa., na forma regimental e pós, ouvida a decisão de Plenária, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão de Projeto de Lei Nº 65/81, oriundo de _____, no qual _____

T

Colatina, 30 Novembro 1981

Requerentes: [Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Primeira sessão
Sala das Sessões, *30/11/1981*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda*
Discussão por: *Unanimidade*
Sala das Sessões, *30/11/1981*
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 3.132

FIXA VALORES SALARIAIS PARA O CARGO DE
TOPOGRAFO E DESENHISTA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A

- Artigo 1º)- O vencimento mensal para o cargo de topógrafo / fica fixado em 60%(sessenta por cento), do vencimento atribuído ao cargo de engenheiro.
- Artigo 2º)- Fica atribuída a classificação "A", "B" e "C" para os 03(três), cargos de desenhistas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura, ficando seus vencimentos fixados em 40%, 50% e 60%, respectivamente do vencimento atribuído ao cargo de engenheiro.
- Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 30 novembro de 1981



Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data

Secretário